

BOLETIM DE PESSOAL- OUTUBRO – 2009

INDICE

Atos do Conselho Diretor.....	01
Atos do CEPE.....	10
Atos do Diretor-Geral.....	28
Diretoria do Diretor da Coordenação de Planejamento e Gestão.....	41
Diretoria.....	49

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO CD-123/09, de 1º de outubro de 2009.

Aprova a proposta orçamentária para o ano de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o Processo 23062.006163/09-33, *ad referendum* do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária para o ano de 2010, conforme consta do Processo 23062.006163/09-33.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-124/09, de 1º de outubro de 2009.

Aprova a atividade de extensão “Desenvolvimento de Módulos Didáticos para Eletrônica Digital e Microcontroladores”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.001747/09-77, *ad referendum* do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atividade de extensão “Desenvolvimento de Módulos Didáticos para Eletrônica Digital e Microcontroladores”, conforme plano de trabalho constante do Processo 23062.001747/09-77, sob a coordenação do professor Joel Augusto dos Santos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-125/09, de 1º de outubro de 2009.

Aprova a atividade de extensão “Projeto Fórmula SAE”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.006040/09-93, *ad referendum* do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atividade de extensão “Projeto Fórmula SAE”, conforme plano de trabalho constante do Processo 23062.006040/09-93.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-126/09, de 1º de outubro de 2009.

Aprova a atividade de extensão “Artes e Ofícios – Prótécnico nas Escolas Públicas e nas escolas de Instituições de Assistência Social”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.006107/09-62, *ad referendum* do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atividade de extensão “Artes e Ofícios – Prótécnico nas Escolas Públicas e nas escolas de Instituições de Assistência Social”, conforme plano de trabalho constante do Processo 23062.006107/09-62.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se. Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-127/09, de 1º de outubro de 2009.

Aprova a atividade de extensão “Programa Artes e Ofícios aplicado ao Programa Escola Integrada”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.001266/09-99, *ad referendum* do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atividade de extensão “Programa Artes e Ofícios aplicado ao Programa Escola Integrada”, conforme plano de trabalho constante do Processo 23062.001266/09-99, sob a coordenação do professor Adilson Lopes de Oliveira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-128/09, de 1º de outubro de 2009.

Aprova a atividade de extensão “Indicadores Econômicos para Análise de Conjuntura”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.002995/09-44, *ad referendum* do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atividade de extensão “Indicadores Econômicos para Análise de Conjuntura”, conforme plano de trabalho constante do Processo 23062.002995/09-44.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-129/09, de 1º de outubro de 2009.

Aprova a criação do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.010086/08-17 e das Resoluções CEPE-32/09 e CEPE 33/09, de 3 de setembro de 2009, *ad referendum* do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Determinar a remoção dos docentes da Coordenação de Turismo e Lazer e do Departamento de Ciências Administrativas para o Departamento de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 3º - Determinar ao Conselho de Graduação que realize os estudos necessários para proceder à filiação das disciplinas de nível superior correlatas à área de conhecimento em questão no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 4º - Determinar a extinção do Departamento de Ciências Administrativas

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-130/09, de 1º de outubro de 2009.

Altera a nomenclatura da Coordenação dos Laboratórios de Estradas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.006330/09-73, *ad referendum* do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a nomenclatura de “Coordenação dos Laboratórios de Estradas” para “Coordenação do Curso Técnico em Transportes e Trânsito”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-131/09, de 15 de outubro de 2009.

Autoriza a prorrogação do afastamento para capacitação do Prof. Guilherme Marconi Silva.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo nº 23062.006739/06-83 e, ainda, a Resolução CD-022/05, de 21 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do afastamento para capacitação em curso de pós-graduação, nível doutorado, do Prof. GUILHERME MARCONI SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, pertencente ao Quadro Permanente do CEFET-MG, matrícula SIAPE nº 391835, na área de Processos de Fabricação em Engenharia Mecânica, promovido pela Universidade Federal de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, com ônus limitado para a Instituição, no período de 1º/4/2010 a 31/3/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-132/09, de 20 de outubro de 2009.

Aprova a atividade de extensão "Curso Coaching e Gestão de Carreira".

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.006127/09-70, *ad referendum* do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atividade de extensão "Curso Coaching e Gestão de Carreira", conforme plano de trabalho constante do Processo 23062.006127/09-70, sob coordenação da Profª. Carolina Riente de Andrade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-133/09, de 21 de outubro de 2009.

Aprova a atividade de extensão "II Jornada da Rede Franco-Lusófona Ergologia, Trabalho e Desenvolvimento."

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.002598/09-54, *ad referendum* do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atividade de extensão "II Jornada da Rede Franco- Lusófona Ergologia, Trabalho e Desenvolvimento", conforme plano de trabalho constante do Processo 23062.002598/09-54, sob coordenação do professor CARLOS ROBERTO ALCÂNTARA DE REZENDE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-134/09, de 29 de outubro de 2009.

Autoriza o afastamento para capacitação da servidora Gabriella Caroline Rodrigues Beltrame.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo nº 23062.007176/09-11 e, ainda, a Resolução CD-022/05, de 21 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento para capacitação da servidora GABRIELLA CAROLINE RODRIGUES BELTRAME, no período de 13/10/2009 a 31/8/2010, para concluir Mestrado Interinstitucional – MINTER, promovido em parceria entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, na área de Ciências Sociais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-135/09, de 29 de outubro de 2009.

Autoriza o afastamento para capacitação do professor Edilson Rodrigues Palhares.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo nº 23062.006283/09-95 e, ainda, a Resolução CD-022/05, de 21 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento para capacitação do professor EDILSON RODRIGUES PALHARES, no período de 16/10/2009 a 31/8/2010, para concluir Mestrado Interinstitucional – MINTER, promovido em parceria entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, na área de Ciências Sociais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-136/09, de 29 de outubro de 2009.

Autoriza o afastamento para capacitação do professor Hécio Queiroz Braga.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo nº 23062.006281/09-60 e, ainda, a Resolução CD-022/05, de 21 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento para capacitação do professor HÉLCIO QUEIROZ BRAGA, no período de 16/10/2009 a 31/8/2010, para concluir Mestrado Interinstitucional – MINTER, promovido em parceria entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, na área de Ciências Sociais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-137/09, de 29 de outubro de 2009.

Autoriza o afastamento para capacitação da professora Rosália Monteiro Mota.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo nº 23062.006267/09-39 e, ainda, a Resolução CD-022/05, de 21 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento para capacitação da professora ROSÁLIA MONTEIRO MOTA, no período de 16/10/2009 a 31/8/2010, para concluir Mestrado Interinstitucional – MINTER, promovido em parceria entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, na área de Ciências Sociais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-138/09, de 29 de outubro de 2009.

Autoriza o afastamento para capacitação da professora Eliane Marchetti Silva Azevedo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo nº 23062.006166/09-21 e, ainda, a Resolução CD-022/05, de 21 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento para capacitação da professora EIANE MARCHETTI SILVA AZEVEDO, no período de 21/10/2009 a 31/8/2010, para concluir Mestrado Interinstitucional – MINTER, promovido em parceria entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, na área de Ciências Sociais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-139/09, de 29 de outubro de 2009.

Autoriza o afastamento para capacitação da professora Eliane Tavares Barreto Matias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo nº 23062.006165/09-69 e, ainda, a Resolução CD-022/05, de 21 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento para capacitação da professora ELIANE TAVARES BARRETI MATIAS, no período de 16/10/2009 a 31/8/2010, para concluir Mestrado Interinstitucional – MINTER, promovido em parceria entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, na área de Ciências Sociais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-140/09, de 29 de outubro de 2009.

Autoriza o afastamento para capacitação da professora Maria Regina Alvarenga Nascimento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo nº 23062.006249/09-57 e, ainda, a Resolução CD-022/05, de 21 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento para capacitação da professora MARIA REGINA ALVARENGA NASCIMENTO, no período de 31/10/2009 a 31/8/2010, para concluir Mestrado Interinstitucional – MINTER, promovido em parceria entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, na área de Ciências Sociais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-141/09, de 29 de outubro de 2009.

Autoriza o afastamento para capacitação da servidora Vera Maria Passos Wanderley Dias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo nº 23062.006148/09-40 e, ainda, a Resolução CD-022/05, de 21 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento para capacitação da servidora VERA MARIA PASSOS WANDERLEY DIAS, no período de 15/10/2009 a 31/8/2010, para concluir Mestrado Interinstitucional – MINTER, promovido em parceria entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, na área de Ciências Sociais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-142/09, de 29 de outubro de 2009.

Autoriza o afastamento para capacitação do professor José Perpétuo Caldeira Ribeiro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo nº 23062.006094/09-12 e, ainda, a Resolução CD-022/05, de 21 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento para capacitação do professor JOSÉ PERPÉTUO CALDEIRA RIBEIRO, no período de 31/10/2009 a 31/8/2010, para concluir Mestrado Interinstitucional – MINTER, promovido em parceria entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, na área de Ciências Sociais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-143/09, de 29 de outubro de 2009.

Autoriza, em caráter excepcional, a ampliação de carga horária por encargo de curso/concurso do professor Rônei Sandro Vieira.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo nº 23062.006479/09-15 e, ainda, o Decreto Nº 6.114, de 15/5/2007, *ad-referendum* do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a ampliação de carga horária por encargo de curso/concurso do professor RÔNEI SANDRO VIEIRA, passando de 183 para 193 horas em 2009.

Art. 2º - Determinar que o pagamento das horas excedentes seja feito mediante comprovação das horas trabalhadas, observando-se a legislação quanto aos limites e valores a serem pagos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD-144/09, de 29 de outubro de 2009.

Autoriza o afastamento para capacitação do servidor Carlos Augusto Ribeiro Ferreira.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo nº 23062.006093/09-50 e, ainda, a Resolução CD-022/05, de 21 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento para capacitação do servidor CARLOS AUGUSTO RIBEIRO FERREIRA, no período de 31/10/2009 a 31/8/2010, para concluir Mestrado Interinstitucional – MINTER, promovido em parceria entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, na área de Ciências Sociais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho

ATOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO- CEPE

RESOLUÇÃO CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009.

Aprova o Regulamento dos Colegiados de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.006118/09-89 e, ainda, o que foi decidido na 46a Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 22 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento dos Colegiados de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, constante do Anexo I desta Resolução e parte integrante da mesma.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO I

Regulamento dos Colegiados de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Aprovado pela Resolução CEPE-39/09, de 22/10/2009)

CAPÍTULO I – DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º – Os Colegiados de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio são órgãos normativos, deliberativos e consultivos, nos limites das atribuições de suas competências definidas por este Regulamento e pelos Regulamentos das demais instâncias competentes, encarregados de planejar, orientar, supervisionar e coordenar as atividades acadêmicas dos cursos e modalidades de cursos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único – O Conselho de Educação Profissional e Tecnológica é o órgão colegiado imediatamente superior aos Colegiados de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º – A coordenação, a administração e a supervisão de cada Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, doravante denominado Curso de EPTNM, serão exercidas por um Colegiado de Curso de EPTNM, presidido pelo Coordenador do respectivo Curso de EPTNM.

§ 1º – O Colegiado de Curso deverá ser instituído mediante Resolução específica do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º – A Resolução de que trata o parágrafo 1º deste artigo deverá especificar os cursos e respectivas modalidades de ensino que estarão sob a responsabilidade do Colegiado de Curso por ela instituído.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES- SEÇÃO I – Do Colegiado de Curso de EPTNM

Art. 3º – O Colegiado de Curso de EPTNM tem as seguintes atribuições:

- I – Orientar e coordenar as atividades acadêmicas do Curso;
- II – Elaborar diretrizes, normas e procedimentos para a Coordenação de Curso de EPTNM, submetendo-os, se necessário, às instâncias competentes para aprovação;
- III – Elaborar diretrizes, normas e parâmetros para a avaliação do Projeto Político-Pedagógico do Curso, submetendo-os, se necessário, às instâncias competentes para aprovação;
- IV – Avaliar continuamente o Projeto Político-Pedagógico do Curso e propor as atualizações necessárias para aprovação das instâncias competentes;
- V – Propor e aprovar a criação, transformação, exclusão e extinção de disciplinas do Curso, em conformidade com as diretrizes institucionais e com a legislação vigente, submetendo-os, se necessário, às instâncias competentes para aprovação;
- VI – Estabelecer diretrizes para os conteúdos programáticos das disciplinas e recomendar suas modificações, quando for o caso;
- VII – Avaliar as ementas das disciplinas e aprová-las, submetendo-as ao Conselho de Educação Profissional e Tecnológica para aprovação;
- VIII – Avaliar os Planos de Ensino das disciplinas e aprová-los quando estes forem relativos às disciplinas de formação específica do Curso;
- IX – Estabelecer normas, procedimentos e parâmetros para a realização das atividades acadêmicas do Curso, de acordo com as Normas Acadêmicas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- X – Estabelecer normas, procedimentos e critérios de execução e de avaliação para o desenvolvimento dos Programas de Estágio e demais atividades curriculares e extracurriculares do Curso, observadas as demais normas institucionais vigentes;
- XI – Propor e avaliar as atividades extracurriculares do Curso;
- XII – Aprovar o relatório de atividades acadêmicas do Curso;
- XIII – Recomendar às Coordenações de Área ou Departamentos a indicação ou substituição de docentes, quando necessário;

- XIV – Propor e analisar convênios, no âmbito acadêmico, referentes ao Curso;
- XV – Opinar sobre a alocação de recursos destinados ao Curso, inclusive em sua fase de planejamento;
- XVI – Propor ao órgão competente a criação ou a melhoria de espaço físico e instalações para atender às necessidades do Curso;
- XVII – Analisar e aprovar solicitações de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos relacionados ao Programa de Estágio, em casos especiais e devidamente justificados;
- XVIII – Definir as disciplinas do Curso que deverão ser contempladas com monitores;
- XIX – Apreciar e aprovar solicitações, representações e recursos impetrados referentes a questões que envolvam o Curso, submetendo-os, quando for o caso, ao Conselho de Educação Profissional e Tecnológica para aprovação;
- XX – Reunir-se periodicamente, em caráter ordinário, de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFETMG;
- XXI – Analisar os casos de infração disciplinar e, quando necessário, submeter representação junto ao órgão competente do CEFET-MG;
- XXII – Propor ao Conselho de Educação Profissional e Tecnológica medidas necessárias ao bom andamento do curso;
- XXIII – Propor e aprovar, em primeira instância, alterações no Regulamento dos Colegiados de Cursos de EPTNM, submetendo-as às instâncias superiores para aprovação;
- XXIV – Exercer a fiscalização e o controle do cumprimento de suas decisões;
- XXV – Deliberar, em primeira instância, sobre os casos omissos;
- XXVI – Exercer outras atribuições explicitamente delegadas pelas instâncias superiores.
- Art. 4º – Das decisões do Colegiado de Curso de EPTNM caberá recurso ao Conselho de Educação Profissional e Tecnológica.

SEÇÃO II – Do Coordenador de Curso de EPTNM

Art. 5º – O Coordenador de Curso de EPTNM tem as seguintes atribuições:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso de EPTNM;
- II – Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, bem como as normas editadas pelos Órgãos Colegiados Superiores, pelos Órgãos Colegiados Especializados e pelo Colegiado de Curso de EPTNM;
- III – Tomar decisões *ad referendum* do Colegiado de Curso de EPTNM em situações de emergência;
- IV – Apoiar, coordenar e supervisionar a realização das atividades administrativas e acadêmicas do Curso;
- V – Encaminhar aos órgãos competentes as propostas e solicitações que dependerem de aprovação dos mesmos;
- VI – Acompanhar e tomar as medidas necessárias para assegurar a elaboração e posterior encaminhamento às instâncias competentes do relatório de atividades acadêmicas do Curso;

VII – Remeter à Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica relatórios e informações sobre as atividades do curso, de acordo com as instruções daquele órgão;

VIII – Tornar públicas as deliberações e resoluções emanadas pelo Colegiado de Curso, os relatórios de acompanhamento e avaliação emitidos por órgãos externos e demais informações relativas ao Curso de EPTNM;

IX – Supervisionar as atividades relativas ao registro e controle acadêmico dos alunos do Curso de EPTNM;

X – Tomar as providências necessárias para a recomposição do Colegiado de Curso;

XI – Propor à Diretoria da Unidade e/ou Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica medidas necessárias ao bom desenvolvimento do Curso;

XII – Representar o Colegiado de Curso de EPTNM perante órgãos internos e externos ao CEFET-MG;

XIII – Exercer outras atribuições explicitamente delegadas pelo Colegiado de Curso de EPTNM ou por outros órgãos e instâncias competentes.

Parágrafo único – As atribuições relacionadas nesse artigo deverão ser exercidas de forma complementar e subsidiária às deliberações do Colegiado de Curso e nunca de forma competitiva ou substitutiva a tais deliberações.

Art. 6º – O Coordenador de Curso de EPTNM é o responsável formal pelo Curso perante o CEFET-MG.

Art. 7º – Das decisões do Coordenador de Curso de EPTNM caberá recurso ao Colegiado de Curso de EPTNM.

SEÇÃO III – Do Sub-Coordenador de Curso

Art. 8º – O Sub-Coordenador de Curso de EPTNM tem as seguintes atribuições:

I – Substituir o Coordenador de Curso de Curso de EPTNM em seus impedimentos eventuais ou legais;

II – Atuar como membro suplente do Coordenador de Curso de Curso de EPTNM no Colegiado de Curso de Curso de EPTNM;

III – Auxiliar o Coordenador de Curso de Curso de EPTNM o na consecução de suas tarefas e no desenvolvimento de ações;

IV – Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, bem como as normas editadas pelos Órgãos Colegiados Superiores, pelos Órgãos Colegiados Especializados e pelo Colegiado de Curso de Curso de EPTNM;

V – Cumprir as demais atribuições explicitamente delegadas pelo Colegiado de Curso de Curso de EPTNM ou pelo Coordenador de Curso de Curso de EPTNM.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º – O Colegiado de Curso de EPTNM será composto por 5 (cinco) membros, com a seguinte representação.

I – Coordenador de Curso, em exercício, como seu presidente, sendo membro nato;

II – 02 (dois) representantes docentes da Coordenação de Área ou Departamento que ofertar maior carga horária de disciplinas de formação específica referentes à área de conhecimento do Curso;

III – 01 (um) representante docente das demais Coordenações de Área ou Departamentos que oferecerem disciplinas de formação geral para o Curso;

IV – 01 (um) representante do corpo discente do Curso de EPTNM.

§ 1º – O Coordenador de Curso e respectivo Sub-Coordenador terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

§ 2º – Todos os representantes, exceto o representante discente, terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

§ 3º – O representante discente terá mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução.

§ 4º – Os representantes docentes junto ao Colegiado de Curso de EPTNM deverão pertencer ao quadro permanente e estarem em efetivo exercício no CEFET-MG.

§ 5º – Os representantes discentes junto ao Colegiado de Curso de EPTNM deverão ser alunos regularmente matriculados no Curso de EPTNM.

CAPÍTULO IV – DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 10º – O Coordenador de Curso de EPTNM será eleito por um Colégio Eleitoral constituído:

I – pelos docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados na Coordenação de Área ou Departamento que ofertar a maior carga horária de disciplinas de formação específica referentes à área de conhecimento do Curso;

II – pelos discentes regularmente matriculados no Curso.

§ 1º – O conjunto dos discentes referidos no inciso III desse artigo corresponde a 30% do total de votos do Colégio Eleitoral.

§ 2º – A votação para eleição da Coordenação de Curso de EPTNM será secreta e uninominal.

§ 3º – Compete ao Colegiado de Curso de EPTNM, observado o disposto nesse artigo, regulamentar o processo para a eleição do Coordenador de Curso de EPTNM.

Art. 11 – Poderá se candidatar ao cargo de Coordenador de Curso de EPTNM o docente que:

I – pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e estiver em efetivo exercício;

II – estiver lotado na Coordenação de Área ou Departamento que ofertar a maior carga horária de disciplinas formação específica referentes à área de conhecimento do Curso;

III – possuírem a titulação de Mestre;

IV – estiver em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

Parágrafo único – Caso não exista candidatura para o cargo de Coordenador de Curso nas condições previstas nos incisos III e IV, admitir-se-á, em caráter excepcional e após aprovação pelo Conselho de Educação Profissional e Tecnológica, candidatos sem o título de Mestre, bem como o regime de trabalho de 40 horas.

Art. 12 – Ocorrendo a vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Sub-Coordenador de Curso assumirá suas funções, até a realização de novas eleições.

Art. 13 – Todos os representantes docentes e discentes junto ao Colegiado de Curso de EPTNM serão eleitos por seus respectivos pares, mediante a inscrição de chapas, com indicação do candidato a representante titular e seu respectivo suplente.

Art. 14 – Os representantes docentes de que trata o inciso II do Art. 9º serão eleitos pela Assembléia da Coordenação de Área ou Departamento que ofertar a maior carga horária de disciplinas de formação específica referentes à área de conhecimento do Curso de EPTNM.

Parágrafo Único – Compete à Assembléia da Coordenação de Área ou Departamento referidos no *caput* desse artigo regulamentar o processo para a eleição de sua representação junto ao Colegiado de Curso.

Art. 15 – O representante docente de que trata o inciso III do Art. 9º será eleito por Colégio Eleitoral composto pelos docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados nas Coordenações de Área ou Departamentos que oferecerem disciplinas de formação geral para o Curso de EPTNM.

Parágrafo Único – Compete ao Colegiado de Curso de EPTNM regulamentar o processo para a eleição da representação dos docentes das áreas de formação geral junto ao Colegiado de Curso.

Art. 16 – Os representantes discentes de que trata o inciso IV do Art. 9º serão eleitos por seus pares.

§ 1º – Poderão votar e serem votados os alunos regularmente matriculados no respectivo Curso de EPTNM.

§ 2º – Compete à entidade representativa do corpo discente do Curso de EPTNM regulamentar o processo para a eleição de sua representação junto ao Colegiado de Curso de EPTNM.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 – O Colegiado de Curso de EPTNM tem seu funcionamento disciplinado pelo Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFETMG.

Art. 18 – A Coordenação de Curso de EPTNM deverá realizar o expediente administrativo para a execução e o acompanhamento das atividades do curso e do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Os casos omissos e não previstos nesse Regulamento dos Colegiados de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio serão resolvidos, em primeira instância, pelos respectivos Colegiados de Cursos de EPTNM.

Art. 20 – Este Regulamento, após sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CEPE-40/09, de 22 de outubro de 2009.

Aprova o Regulamento das Coordenações de Área.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.006119/09-41 e, ainda, o que foi decidido na 46ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 22 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento das Coordenações de Área, constante do Anexo I desta Resolução e parte integrante da mesma.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO I

Regulamento das Coordenações de Área (Aprovado pela Resolução CEPE-40/09, de 22/10/2009)

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – A Coordenação de Área é um órgão executivo e deliberativo, vinculado à Unidade na qual se situa, encarregada de planejar, supervisionar e coordenar, em seu próprio âmbito, as atividades acadêmicas e de gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros, competindo-lhe, para esse fim, implementar as deliberações da Assembléia de Coordenação de Área, da Congregação de Unidade e dos demais Órgãos Colegiados em sua linha hierárquica.

Art. 2º – A Coordenação de Área é organizada por meio dos seguintes órgãos: I – Assembléia de Coordenação de Área, como instância deliberativa;

II – Coordenação de Área, como instância executiva;

III – Coordenação de Laboratórios, se houver laboratórios vinculados à Coordenação de Área.

Art. 3º – A Assembléia de Coordenação de Área, órgão responsável pela gestão colegiada da Coordenação de Área, é constituída por todos os docentes do quadro permanente do CEFET-MG, lotados e em efetivo exercício na Coordenação de Área.

§ 1º – A Assembléia de Coordenação de Área tem seu funcionamento disciplinado pelo Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFETMG.

§ 2º – Os docentes do quadro temporário do CEFET-MG, lotados e em efetivo exercício na Coordenação de Área, poderão, a critério da Assembléia de Coordenação de Área, ser convocados a participar das reuniões da Assembléia.

§ 3º – Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente do CEFET-MG, lotados e em efetivo exercício na Coordenação de Área, poderão, a critério da Assembléia de Coordenação de Área, ser convocados a participar das reuniões da Assembléia.

Art. 4º – A Coordenação de Área será dirigida por um Coordenador de Área, assistido por Subcoordenador de Área.

Parágrafo único – O Coordenador de Área será substituído, nos seus impedimentos legais ou eventuais, pelo um Subcoordenador de Área.

Art. 5º – O Coordenador de Área e seu respectivo Subcoordenador, após eleitos, serão nomeados pelo Diretor Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 6º – A Coordenação de Área tem por finalidades:

I – promover a organização, integração e articulação de docentes em torno de área de conhecimento, de modo a possibilitar o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – desenvolver, em seu âmbito, a política educacional e administrativa da Instituição;

III – promover ações visando assegurar condições adequadas de infraestrutura material e de recursos humanos para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV – promover, estimular e apoiar a capacitação e o desenvolvimento dos servidores nela lotados.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES- SEÇÃO I – Da Assembléia de Coordenação de Área

Art. 7º – A Assembléia de Coordenação de Área tem as seguintes atribuições:

I – elaborar e propor alterações nesse Regulamento, para posterior aprovação pela(s) instância(s) competente(s);

II – aprovar diretrizes, normas e procedimentos para o planejamento, gestão, acompanhamento e avaliação das atividades da Coordenação de Área;

- III – estabelecer normas e procedimentos, no âmbito da Coordenação de Área, para o acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração desenvolvidas pelos servidores lotados na Coordenação de Área;
- IV – estabelecer normas e procedimentos, no âmbito da Coordenação de Área, para o acompanhamento e avaliação das disciplinas ofertadas sob responsabilidade da Coordenação de Área;
- V – estabelecer normas e procedimentos para solicitações de afastamentos, concursos públicos para servidores destinados à Coordenação de Área, férias e alocação de atividades a servidores da Coordenação de Área;
- VI – apreciar editais para a realização de concurso público para provimento de vagas de professor do quadro permanente para a Coordenação de Área, bem como propor a composição de bancas examinadoras;
- VII – aprovar a alocação de atividades didáticas aos docentes da Coordenação de Área;
- VIII – estabelecer normas e procedimentos para o processo de escolha de representantes da Coordenação de Área junto aos demais órgãos do CEFET-MG, nos termos das normas institucionais vigentes;
- IX – apreciar propostas de criação, transformação, suspensão e extinção de disciplinas ofertadas sob responsabilidade da Coordenação de Área;
- X – apreciar solicitações dos Colegiados de Cursos para a elaboração de pareceres relativos às atividades e disciplinas ofertadas sob responsabilidade da Coordenação de Área;
- XI – aprovar a oferta de disciplinas e turmas sob responsabilidade da Coordenação de Área;
- XII – apreciar as questões suscitadas pelo corpo discente matriculado nas disciplinas ofertadas sob responsabilidade da Coordenação de Área, desde que não estejam incluídas nas competências dos Colegiados de Cursos;
- XIII – deliberar conclusivamente sobre quaisquer matérias relativas às atividades acadêmicas, desde que não estejam incluídas na competência de outro órgão colegiado hierarquicamente superior;
- XIV – apreciar acordos e convênios envolvendo participação de docentes e de servidores técnico-administrativos da Coordenação de Área;
- XV – apreciar e aprovar os planos de atividades dos monitores das disciplinas oferecidas pela Coordenação de Área;
- XVI – apreciar e emitir pareceres sobre os relatórios semestrais de atividades dos monitores;
- XVII – deliberar sobre solicitações de remoção de docentes e de servidores técnico-administrativos;
- XVIII – deliberar sobre a alocação e utilização de recursos financeiros e materiais destinados à Coordenação de Área, inclusive em sua fase de planejamento;
- XIX – aprovar, anualmente e individualmente, o plano de trabalho acadêmico dos docentes da Coordenação de Área, especificando as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração a serem desenvolvidas;
- XX – aprovar, individualmente, o relatório anual de atividades acadêmicas dos docentes da Coordenação de Área, observadas as normas institucionais vigentes;
- XXI – aprovar, anualmente, o relatório de gestão e a prestação de contas do Coordenador de Área e do Coordenador de Laboratório, observadas as normas institucionais vigentes;
- XXII – deliberar acerca de recursos e representações em matéria de sua competência;

XXIII – exercer a fiscalização e o controle do cumprimento de suas deliberações.

Art. 8º – Das decisões da Assembléia de Coordenação de Área caberá recurso à Congregação de Unidade ou ao Órgão Colegiado Especializado, de acordo com a competência desses colegiados em relação à matéria em questão.

SEÇÃO II – Da Coordenação de Área

Art. 9º – O Coordenador de Área tem as seguintes atribuições:

I – cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, bem como as normas editadas pelos Órgãos Colegiados Superiores, pelos Órgãos Colegiados Especializados, pela Congregação de Unidade e pela Assembléia de Coordenação de Área;

II – coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração desenvolvidas pelos servidores lotados na Coordenação de Área;

III – tomar decisões *ad referendum* da Assembléia de Coordenação de Área, em situações de emergência, submetendo-as à homologação da Assembléia de Coordenação de Área em sua primeira reunião subsequente;

IV – desenvolver ações visando promover a articulação e integração das atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na Coordenação de Área;

V – elaborar, para aprovação da Assembléia de Coordenação de Área, a proposta de alocação de atividades didáticas aos docentes da Coordenação de Área;

VI – colaborar com as coordenações de curso na elaboração dos horários de aulas e atividades didáticas, tendo em vista a utilização das instalações físicas da Coordenação de Área;

VII – implementar os atos relativos à vida funcional do pessoal docente e técnico-administrativo da Coordenação de Área, observadas as normas institucionais vigentes;

VIII – zelar pela conservação do patrimônio sob responsabilidade da Coordenação de Área;

IX – apresentar, anualmente, à Congregação de Unidade, após aprovados na Assembléia de Coordenação de Área, o programa de trabalho e a proposta de orçamento para o exercício seguinte;

X – apresentar, anualmente, à Congregação de Unidade, após aprovado na Assembléia de Coordenação de Área, o relatório e a prestação de contas de sua gestão;

XI – propor, à Congregação de Unidade, ações de suporte administrativo às atividades acadêmicas da Coordenação de Área;

XII – representar a Coordenação de Área nos âmbitos da Instituição e da comunidade local;

XIII – indicar o nome do Coordenador de Laboratório à Assembléia de Coordenação de Área para homologação e posterior nomeação pelo Diretor Geral;

XIV – convocar e presidir as reuniões da Assembléia de Coordenação de Área, nos termos do Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados e deste Regulamento;

XV – cumprir as demais atribuições explicitamente delegadas pela Assembléia de Coordenação de Área.

Parágrafo único – As atribuições relacionadas nesse artigo deverão ser exercidas de forma complementar e subsidiária às deliberações da Assembléia de Coordenação de Área e nunca de forma competitiva ou substitutiva a tais deliberações.

Art. 10 – O Subcoordenador de Área tem as seguintes atribuições:

I – substituir o Coordenador de Área em seus impedimentos eventuais ou legais;

II – auxiliar o Coordenador de Área na consecução de suas tarefas administrativas e no desenvolvimento de ações;

III – cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, bem como as normas editadas pelos Órgãos Colegiados Superiores, pelos Órgãos Colegiados Especializados, pela Congregação de Unidade e pela Assembléia de Coordenação de Área;

IV – cumprir as demais atribuições explicitamente delegadas pela Assembléia de Coordenação de Área ou pelo Coordenador de Área.

Art. 11 – Dos atos da Coordenação de Área caberá recurso à Assembléia de Coordenação de Área.

SEÇÃO III – Da Coordenação de Laboratórios

Art. 12 – O Coordenador de Laboratórios tem as seguintes atribuições:

I – elaborar projetos de instalação, ampliação, modernização e adequação de ambientes e laboratórios existentes, de modo a atender às demandas dos docentes;

II – providenciar e acompanhar a realização de processos de aquisição e manutenção de equipamentos, material permanente e de consumo para os laboratórios;

III – zelar pelo bom uso dos laboratórios por parte dos docentes e discentes e garantir o cumprimento dos horários de aulas e atividades práticas;

IV – registrar as ocorrências relativas à utilização dos laboratórios, comunicando-as à Coordenação de Área;

V – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Coordenação de Área.

CAPÍTULO IV – DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ÁREA

Art. 13 – Poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador de Área os docentes que:

I – pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;

II – estiverem lotados na Coordenação de Área;

III – estiverem em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

Art. 14 – O Coordenador de Área e seu respectivo Subcoordenador serão eleitos pela Assembléia de Coordenação de Área.

§ 1º – A eleição para a Coordenação de Área ocorrerá mediante a inscrição de chapa, com indicação do candidato a Coordenador de Área e seu respectivo Subcoordenador.

§ 2º – A votação para eleição da Coordenação de Área será secreta e uninominal.

Art. 15 – A Assembléia de Coordenação de Área, observado o disposto no Art. 13 e no Art. 14, estabelecerá norma interna para regulamentar o processo para a eleição do Coordenador de Área.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 – Os casos omissos e não previstos neste Regulamento das Coordenações de Área do CEFET-MG serão resolvidos, em primeira instância, pela Assembléia de Coordenação de Área.

Art. 17 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CEPE-41/09, de 29 de outubro de 2009.

Aprova a implantação do Curso de Engenharia Ambiental em Belo Horizonte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.000376/08-71 e, ainda, o que foi decidido na 44ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 10/9/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Curso de Engenharia Ambiental em Belo Horizonte, diurno, com oferta de 40 (quarenta) vagas semestrais a partir do primeiro semestre letivo de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CEPE-42/09, de 29 de outubro de 2009.

Aprova o Sistema de Avaliação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.006392/06-88 e, ainda, o que foi decidido na 47ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 29 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Sistema de Avaliação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, constante do Anexo I desta Resolução e parte integrante da mesma.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

CAPÍTULO I – DA CONCEPÇÃO

Art. 1º – O Sistema de Avaliação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, doravante EPTNM, tem por objetivo acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, visando ao desenvolvimento do aluno, ao aprimoramento dos métodos e instrumentos de ensino, além da criação de condições para a superação de problemas identificados pela avaliação.

Art. 2º – A avaliação do processo de ensino-aprendizagem é contínua e cumulativa e tem como fundamento uma visão crítica sobre o ser humano, a sociedade, a natureza, a educação, a ciência, a cultura, a tecnologia e a arte.

Art. 3º – A avaliação do processo de ensino-aprendizagem deve criar condições para a participação e para o desenvolvimento dos alunos, considerando-os como sujeitos da ação educativa.

Art. 4º – A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve contemplar os domínios cognitivo, psicomotor e afetivo da aprendizagem, tendo em vista os seus aspectos qualitativos e quantitativos.

Parágrafo único – No domínio cognitivo, serão considerados os diferentes níveis de aprendizagem: conhecimento, compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação ou julgamento de valores.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES E APLICAÇÕES DA AVALIAÇÃO

Art. 5º – Este Sistema de Avaliação da EPTNM se aplica a todos os Cursos Técnicos de Nível Médio, nas modalidades integrada, concomitância externa e subsequente, com disciplinas ofertadas em regime anual.

Art. 6º – A avaliação do processo de ensino-aprendizagem constitui-se de três modalidades:

I – Avaliação Diagnóstica (AD): apresenta caráter qualitativo e visa verificar o domínio dos pré-requisitos necessários à sequência dos estudos;

II – Avaliação Formativa (AF): apresenta caráter qualitativo e quantitativo e visa acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, considerando atitudes, participação e desenvolvimento do aluno, além do domínio de conteúdos curriculares;

III – Avaliação Somativa (AS): apresenta caráter quantitativo e qualitativo e visa verificar o resultado do processo de ensino-aprendizagem em sua totalidade.

Art. 7º – A Avaliação Diagnóstica (AD) é opcional para todas as disciplinas.

Parágrafo único – As Avaliações Diagnósticas devem ser realizadas ao longo do processo de ensino-aprendizagem, sempre que o professor julgar necessário.

Art. 8º – A Avaliação Formativa (AF) é obrigatória para todas as disciplinas.

Parágrafo único – As Avaliações Formativas deverão ocorrer, no mínimo, duas vezes por bimestre letivo e serão realizadas por meio de diversos instrumentos e de atividades.

Art. 9º – A Avaliação Somativa (AS) é obrigatória para todas as disciplinas de formação geral, exceto Artes, Educação Física, Redação, Inglês e Espanhol.

Parágrafo único – As Avaliações Somativas devem ser realizadas ao final de cada semestre letivo e serão realizadas por meio de diversos instrumentos e de atividades.

Art. 10 – Compete às Diretorias de Unidade ou às Diretorias de Ensino de Unidade elaborar e divulgar o calendário semestral das Avaliações Somativas, operacionalizando-o de modo a assegurar que uma turma realize, no máximo, 2 (duas) Avaliações Somativas no mesmo dia letivo.

Parágrafo único – Compete à Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica acompanhar e coordenar o processo de elaboração e divulgação do calendário semestral das Avaliações Somativas.

CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 11 – Os instrumentos e atividades da Avaliação Diagnóstica e Avaliação Formativa serão definidos pelo professor da disciplina.

Art. 12 – Para as disciplinas de formação geral, exceto Artes, Educação Física, Redação, Inglês e Espanhol, as Avaliações Somativas serão realizadas por meio de provas escritas com questões de

identificação ou construção de resposta, elaboradas por equipes designadas pelas Coordenações de Área ou equivalente.

Parágrafo único – Em caso de haver apenas um professor da disciplina as provas escritas serão elaboradas pelo mesmo.

Art. 13 – Compete às Coordenações de Área ou equivalente aprovarem as provas escritas referidas no Art. 12, tendo em vista o objetivo da Avaliação Somativa.

Capítulo IV – DA DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

Art. 14 – O sistema de avaliação para todas as disciplinas, exceto Artes, Educação Física, dar-se-á por pontos cumulativos, totalizando 100 (cem) pontos, distribuídos por bimestres letivos.

Art. 15 – Para as disciplinas de formação geral, exceto Artes, Educação Física, Redação, Inglês e Espanhol, a distribuição de pontos por bimestre letivo, obedecerá ao critério expresso no quadro a seguir.

AVALIAÇÕES	Distribuição de pontos por bimestre ano letivo			
	1º bim.	2º bim.	3º bim.	4º bim.
AF	20	18	20	18
AS	–	12	–	12
TOTAL	20	30	20	30

Art. 16 – Para as disciplinas de formação técnica específica e, adicionalmente, para as disciplinas de Redação, Inglês e Espanhol, a distribuição de pontos por bimestre letivo, obedecerá ao critério expresso no quadro a seguir.

AVALIAÇÕES	Distribuição de pontos por bimestre letivo			
	1º bim.	2º bim.	3º bim.	4º bim.
AF	20	30	20	30

Art. 17 – Cada Avaliação Formativa poderá ser pontuada em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos a serem distribuídos no bimestre nesta modalidade de avaliação.

CAPÍTULO V – DA RECUPERAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR E APROVAÇÃO

Art. 18 – Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total efetivamente ministrada na disciplina.

Art. 19 – A Recuperação do Rendimento Escolar é considerada parte indissociável do processo ensino-aprendizagem e constitui-se das atividades de Recuperação Continuada Semestral e Recuperação Final, sendo obrigatórias ao desenvolvimento de cada disciplina.

Art. 20 – A Recuperação Continuada Semestral consiste em um conjunto de atividades que devem ser realizadas pelo aluno, acompanhado pelo professor da disciplina, ao longo de cada semestre letivo.

§ 1º – A Recuperação Continuada Semestral se inicia depois de ministrada a primeira Avaliação Formativa referente ao primeiro bimestre do ano letivo.

§ 2º – Na Recuperação Continuada Semestral serão distribuídos os pontos correspondentes às Avaliações Formativas do respectivo semestre letivo.

§ 3º – Os instrumentos e atividades utilizados nas avaliações da Recuperação Continuada Semestral serão definidos pelo professor da disciplina.

§ 4º – Cada avaliação da Recuperação Continuada Semestral poderá ser pontuada em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos a serem distribuídos na mesma.

Art. 21 – Na Recuperação Continuada caso a nota obtida pelo aluno seja superior à soma de suas notas obtidas nas Avaliações Formativas do semestre letivo, estas serão substituídas pela nota obtida na Recuperação Continuada Semestral.

Parágrafo único – A nota obtida pelo aluno na Recuperação Continuada Semestral não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos nas Avaliações Formativas do semestre letivo.

Art. 22 – A Recuperação Final consiste em um conjunto de atividades que devem ser realizadas pelo aluno, de forma autônoma e assistido pelo professor da disciplina na forma de plantões pedagógicos, por um período mínimo de uma semana, após o término do ano letivo.

§ 1º – Terá direito à Recuperação Final o aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 40% (quarenta por cento) e inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos no ano letivo, e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total efetivamente ministrada na disciplina, em um máximo de 4 (quatro) disciplinas.

§ 2º – Na Recuperação Final serão distribuídos 100 (cem) pontos.

§ 3º – Os instrumentos e atividades utilizados nas avaliações da Recuperação Final serão definidos pelo professor da disciplina.

§ 4º – Cada avaliação da Recuperação Final poderá ser pontuada em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos a serem distribuídos na mesma.

Art. 23 – A Nota Final (NF) do aluno corresponderá à média aritmética da nota obtida durante o ano letivo (NA) e da nota obtida na Recuperação Final (NR), conforme:

$$NF = \frac{NA + NR}{2}$$

Parágrafo único – Ao término da Recuperação Final, será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Art. 24 – Será considerado aprovado na série o aluno que obtiver aprovação em todas as disciplinas componentes da matriz curricular da respectiva série.

Parágrafo único – O aluno reprovado na série poderá se matricular na série subsequente, desde que atenda ao disposto nas Normas Acadêmicas da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio, no que concerne ao regime de dependência de disciplinas.

CAPÍTULO VI – DA SEGUNDA CHAMADA DE AVALIAÇÕES

Art. 25 – Terá direito a realizar uma Avaliação, Formativa ou Somativa, em segunda chamada, o aluno que não realizou a Avaliação em primeira chamada devido a:

- I – motivo de doença ou licença médica;
- II – motivo de trabalho no horário da avaliação;
- III – motivo de falecimento de familiares em primeiro e segundo graus;
- IV – obrigações com o serviço militar;

V – obrigações com o poder judiciário;

VI – motivo de participação em órgãos colegiados e atividades extraclasse institucionais.

Art. 26 – O Requerimento de Solicitação de Segunda Chamada deverá ser protocolizado, devidamente documentado, e encaminhado à respectiva Colegiado de Curso, até 3 (três) dias úteis após a aplicação da avaliação não realizada, ou 3 (três) dias úteis após o retorno do aluno às atividades escolares, conforme o caso.

Parágrafo único – O Requerimento de Solicitação de Segunda Chamada deverá ser instruído com documento que comprove o enquadramento do aluno nas situações relacionadas nos incisos I a VI do Art. 25.

Art. 27 – A data de realização da segunda chamada será agendada pelo professor da disciplina, em comum acordo com o(s) aluno(s), respeitando-se os prazos de encerramento de bimestres ou semestres letivos, previstos no calendário escolar.

CAPÍTULO VII – DA REVISÃO DOS RESULTADOS

Art. 28 – O aluno tem direito a vista das avaliações e trabalhos escolares corrigidos, a fim de esclarecer dúvidas relativas à correção.

Art. 29 – O aluno poderá interpor recurso junto à Colegiado de Curso solicitando revisão da correção da avaliação ou trabalho escolar.

Parágrafo único – Interposto o recurso, o Coordenador do Curso deverá instituir, no prazo de 05 (cinco) dias, uma comissão composta pelo professor da disciplina e dois outros professores, para julgar o pedido.

Capítulo VIII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – Os conteúdos ministrados, as notas e a frequência dos alunos serão registrados pelo professor responsável pela disciplina, por meio do sistema de software acadêmico em uso na Instituição, e entregues ao serviço de Registro Escolar correspondente nas datas estabelecidas no calendário escolar.

Parágrafo único – Caso o professor responsável pela disciplina não cumpra os prazos determinados, compete às Coordenações de Área, ou equivalente, tomar as providências necessárias para assegurar a entrega dos resultados em tempo hábil.

Art. 31 – Para as disciplinas de Artes e Educação Física, a Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica deverá elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proposta de avaliação contemplando suas especificidades, a ser aprovada nos órgãos colegiados, respeitado o disposto neste Sistema de Avaliação no que couber.

Art. 32 – Os casos omissos e não previstos neste Sistema de Avaliação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio serão resolvidos, em primeira instância, pelo Conselho de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 33 – Este Sistema de Avaliação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, após sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CEPE-43/09, de 29 de outubro de 2009.

Aprova a alteração do calendário letivo do ano escolar de 2009 dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Campus I.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.002520/09-67, a Resolução CEPE-026/09, de 6/8/2009, e, ainda, o que foi decidido na 47ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 29/10/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de calendário letivo do ano escolar de 2009 dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do *Campus I*, nos termos do Processo 23062.002520/09-67.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CEPE-44/09, de 29 de outubro de 2009.

Aprova a alteração do calendário letivo do ano escolar de 2009 dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Campus III (Leopoldina).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.002516/09-90, a Resolução CEPE-026/09, de 6/8/2009, e, ainda, o que foi decidido na 47ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 29/10/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de calendário letivo do ano escolar de 2009 dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do *Campus III* (Leopoldina), nos termos do Processo 23062.002516/09-90.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CEPE-45/09, de 29 de outubro de 2009.

Aprova a alteração do calendário letivo do ano escolar de 2009 dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Campus IV (Araxá).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.002504/09-19, a Resolução CEPE-026/09, de 6/8/2009, e, ainda, o que foi decidido na 47ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 29/10/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de calendário letivo do ano escolar de 2009 dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do *Campus IV* (Araxá), nos termos do Processo 23062.002504/09-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CEPE-46/09, de 29 de outubro de 2009.

Aprova a alteração do calendário letivo do ano escolar de 2009 dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Campus V (Divinópolis).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.002519/09-88, a Resolução CEPE-026/09, de 6/8/2009, e, ainda, o que foi decidido na 47ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 29/10/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de calendário letivo do ano escolar de 2009 dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do *Campus V* (Divinópolis), nos termos do Processo 23062.002519/09-88.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CEPE-47/09, de 29 de outubro de 2009.

Aprova a alteração do calendário letivo do ano escolar de 2009 dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Campus VII (Timóteo).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.002515/09-27, a Resolução CEPE-026/09, de 6/8/2009, e, ainda, o que foi decidido na 47ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 29/10/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de calendário letivo do ano escolar de 2009 dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do *Campus VII* (Timóteo), nos termos do Processo 23062.002515/09-27.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CEPE-48/09, de 29 de outubro de 2009.

Aprova a alteração do calendário letivo do ano escolar de 2009 dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Campus VIII (Varginha).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.002512/09-39, a Resolução CEPE-026/09, de 6/8/2009, e, ainda, o que foi decidido na 47a Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 29/10/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de calendário letivo do ano escolar de 2009 dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do *Campus VIII* (Varginha), nos termos do Processo 23062.002512/09-39.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CEPE-49/09, de 29 de outubro de 2009.

Aprova a alteração do calendário letivo do ano escolar de 2009 dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Campus IX (Nepomuceno).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.002513/09-00, a Resolução CEPE 026/09, de 6/8/2009, e, ainda, o que foi decidido na 47a Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 29/10/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de calendário letivo do ano escolar de 2009 dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do *Campus IX* (Nepomuceno), nos termos do Processo 23062.002513/09-00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CEPE-50/09, de 29 de outubro de 2009.

Aprova a alteração do calendário letivo do ano escolar de 2009 dos cursos de graduação dos campi de Belo Horizonte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.010354/08-64, a Resolução CEPE-026/09, de 6/8/2009, e, ainda, o que foi decidido na 47a Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 29/10/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de calendário letivo do ano escolar de 2009 dos cursos de graduação dos *campi* de Belo Horizonte, nos termos do Processo 23062.010354/08-64.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CEPE-51/09, de 29 de outubro de 2009.

Aprova o Edital do Processo Público para Seleção e Admissão de Alunos Regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia de Materiais para o 1º semestre letivo do ano 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo 23062.006323/09-16, e, ainda, o que foi decidido na 47ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 29 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital do Processo Público para Seleção e Admissão de Alunos Regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia de Materiais para o 1º semestre letivo do ano 2010, nos termos do Processo 23062.006323/09-16.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº DIR/CGAP 663/09, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a pedido, nos termos do artigo 84, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 subsequente, Licença, sem vencimento, para Acompanhar Cônjuge, à servidora HELENA VALÉRIA PEREIRA, matrícula SIAPE 0391464, ocupante do cargo de Técnico de Assuntos Educacionais, Classe E, Padrão 212, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, no período de 01/10/2009 a 31/03/2010.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA DIR -CC. 664 DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores relacionados a seguir para constituírem as Comissões Examinadoras das disciplinas a que se refere o Edital nº 094 de 15 de setembro de 2009, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.

ELETRONICA – (Informática Aplicada e Circuitos Elétricos)

Prof. DOMINGOS SÁVIO DE RESENDE

Prof. SÉRGIO LUIZ DA SILVA PITHAN

Prof. ADMILSON VIEIRA DA COSTA

ELETRONICA - (Acionamento e Eletrônica Industrial)

Prof. DOMINGOS SÁVIO DE RESENDE

Prof. SÉRGIO LUIZ DA SILVA PITHAN

Prof. ADMILSON VIEIRA DA COSTA

MECÂNICA – (Comandos Elétricos e Sistemas Digitais)

Prof. ADMILSON VIEIRA DA COSTA

Prof. DOMINGOS SÁVIO DE RESENDE

Prof. ALEXANDRE DIAS LINHARES

Prof. Eduardo Henrique Lacerda Coutinho

Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

665-666 – - CANCELADA

PORTARIA DIR-667/09 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando de suas atribuições legais e, considerando, ainda, o que estabelece o Regimento Geral do CEFET-MG,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos Diretores de Unidades do CEFET-MG localizadas em Leopoldina, Araxá, Divinópolis, Varginha, Timóteo e Nepomuceno para presidirem a sessão solene de Conclusão de Cursos e Colação de Grau na impossibilidade de comparecimento do Diretor-Geral ou de seu substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos

Diretor-Geral do CEFET-MG

668 A 670- CANCELADAS

PORTARIA DIR-671/09, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, ainda, considerando o Processo 23062.006090/09-61,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição para o Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração, com mandato de 02 (dois) anos para os docentes e um (01) ano para os discentes, a partir de 01/11/09, conforme discriminado a seguir:

Representantes do Departamento de Física e Matemática

- Rodrigo Tomás Nogueira Cardoso – Titular
- Grace Ribeiro da Silva – Suplente

Representantes do Departamento de Computação

Silvio Alves de Souza – Titular
Cristiano Amaral Maffort – Suplente

Representantes do Departamento de Ciências Administrativas

- Laíse Ferraz Correa – Suplente
- Paulo Fernandes Sanches Júnior – Suplente
- Felipe Dias Paiva – Titular
- Ronaldo Darwich Camilo – Suplente
- André Luiz Gomes – Titular
- Reni Ferreira de Arruda – Suplente

Representantes Discentes

- Gabriela Turra – Titular
- Joyce da Cunha Pereira - Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA Nº DIR/CGAP 672/09, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Auxiliar em Administração, do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, da servidora ELISA ANTONIA RIBEIRO, matrícula SIAPE 1067172, nos termos do Artigo 33, inciso VIII da Lei 8.112/90, a partir de 21 de outubro de 2009.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA DIR-673 /09 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando de suas atribuições legais e, ainda, considerando o Memo DIRGRAD 249/09, da Diretoria de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Profa. ELZABETH REGINA HALFELD DA COSTA e o Prof. GUILHERME FERNANDES MARQUES como Coordenadora e Sub-Coordenador pro-tempore, respectivamente, do Curso de Engenharia Ambiental de 01/10/2009 a 30/09/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA Nº DIR/CGAP 674/09, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 450 de 27/12/07, publicada no DOU de 28/12/07, Portaria do Ministério da

Educação nº 545, de 06/05/08, publicada no DOU de 07/05/08, Edital nº 31, publicado no DOU de 26/02/09, homologado através de Edital publicado no DOU de 31/07/09,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, LUCIANO DOS SANTOS DINIZ, habilitado e classificado em 1º lugar, em Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Ensino Superior, Classe Assistente, Nível 001, sob o regime de Dedicação Exclusiva, vaga criada pela exoneração de Fabiano Cupertino Botelho, código da vaga 0694522, lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas.

A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA N.º DIR/CGAP 675/09, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, em substituição:

MICHELLE MOREIRA FRADE PRATA, matrícula SIAPE1615631, para exercer a Função Gratificada – Chefe da Divisão de Admissão e Progressão de Pessoal, FG-02, no período de 23/09 a 02/10/09.

MARIA ADELIA DA COSTA, matrícula SIAPE 1550417, para exercer o Cargo de Direção – Diretor de Educação Profissional e Tecnológica, CD-03, no período de 13 a 28/10/09.

ERICK BRIZON D'ANGELO CHAIB, matrícula SIAPE 1566170, para exercer o Cargo de Direção – Diretor da Unidade de Timóteo, CD-04, no período de 19/10 a 02/11/09.

CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA CORREA, matrícula SIAPE 0052809, Cargo de Direção – Coordenador Geral de Desenvolvimento de Recursos Humanos, CD-04, no período de 05 a 23/10/09.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA N.º DIR/CGAP 676/09, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar:

WESLEY RUAS SILVA, matrícula SIAPE 1620188, da Função Gratificada – Secretário da Diretoria de Graduação, FG-06, a partir de 01/10/09.

Designar:

WESLEY RUAS SILVA, matrícula SIAPE 1620188, para exercer a Função Gratificada – Secretário dos Conselhos Superiores, FG-02, a partir de 01/10/09.

JANIETH APARECIDA OLIVEIRA COSTA MONTEIRO, matrícula SIAPE 0391765, para exercer a Função Gratificada – Secretário da Diretoria de Graduação, FG-06, a partir de 01/10/09.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA DIR-677/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão temporária do servidor CARLOS RENATO BORGES DOS SANTOS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Instituto Federal de Minas Gerais – Unidade de Formiga, assegurados todos os direitos e vantagens a que faz jus em razão das atividades inerentes ao cargo, até o dia 30/04/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor esta data até a publicação de sua redistribuição no Diário Oficial da União.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR-678/09, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 404, de 23 de abril de 2009, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 07/05/09,

autoriza o afastamento do País de:

MARIA INÊS GARIGLIO, Professora, matrícula SIAPE nº 0391856, de 02 a 11/11/2009, trânsito incluso, para participar da Conferência Mundial da Sociedade Alemã para Comunicação Tecnológica e de reunião de trabalho na Hochschule Karlsruhe para fins de cooperação técnica, em Karlsruhe – Alemanha, com ônus para o CEFET-MG (passagens e diárias – Processo 23062.006246/09-69).

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR-679/09, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 404, de 23 de abril de 2009, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 07/05/09,

autoriza o afastamento do País de:

MARIA CRISTINA RAMOS DE CARVALHO, Professora, matrícula SIAPE nº 0391856, de 06 a 16/11/2009, trânsito incluso, para visita técnica ao “Le Salon International de la Construction” em Paris – França e para reunião de preparação do Workshop “CONCRETE FORM WORK” e do ISSM 2010, em Edimburgo – Escócia, com ônus para o CEFET-MG (passagens e diárias – Processo 23062.006269/09-64).

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA Nº DIR/CGAP 680/09, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico, do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, da servidora MARGARIDA MARCIA FERNANDES LIMA, matrícula SIAPE 1550422, nos termos do Artigo 33, inciso VIII da Lei 8.112/90, a partir de 13 de outubro de 2009.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA Nº DIR/CGAP 681/09, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 (Regime Jurídico Único) e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.002822/09-26,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do processo de Avaliação de Desempenho do servidor MÁRCIO MELQUÍADES SILVA, considerando-o aprovado no Estágio Probatório.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR-682/09, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 404, de 23 de abril de 2009, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 07/05/09,

autoriza o afastamento do País de:

RUBENS MARCOS DOS SANTOS FILHO, Professor, matrícula SIAPE nº 1218039, de 02 a 08/11/2009, trânsito incluso, para apresentação de trabalho no 35th Annual Conference of the IEEE Industrial Electronics Society – IECON 2009, em Porto – Portugal, com ônus limitado para a FAPEMIG e o CEFET-MG (Processo 23062.006299/09-25).

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR-683/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar como representante da Diretoria Geral junto a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, o Prof. AILTON VITOR GUIMARÃES, presidente, e Profa. MARIA DO SOCORRO LEITE DE OLIVERIA, suplente, para exercício de representação até o dia 30/09/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA N.º DIR/CGAP 684/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, em substituição:

SIMONE ROSA PEREIRA, matrícula SIAPE 1366166, para exercer a Função Gratificada – Chefe do Serviço Médico e Odontológico-Campus I, FG-02, no período de 13 a 22/10/09.

GLEISA MARA ALVES, matrícula SIAPE 1609799, para exercer a Função Gratificada – Chefe de Seção de Biblioteca-Campus VI, FG-05, no período de 28/09 a 13/10/09.

LUCIANA AMARAL AZEVEDO SANTOS, matrícula SIAPE 1552959, para exercer a Função Gratificada – Chefe da Seção de Pessoal-Campus V, FG-04, no período de 19 a 30/10/09.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA DIR-685/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, considerando o que consta no Art. 67 da Lei 8666/93 e as instruções do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe Técnica para fiscalizar os contratos do CEFET-MG, indicando o fiscal e seu respectivo substituto conforme tabela a seguir:

Fiscal	CPF	Substituto	CPF	Contrato Nº	Empresa e Processo
Ana Elisa Ribeiro	029038626-80	Fernando Gontijo Bernardes Júnior	045490626-90	027/2009	S.C. de Andrade L.A de Moraes ME 2746/09

Art. 2º O fiscal e substituto relacionados no Art. 1º deverão participar de treinamento oficial a ser ministrado pelo SERPRO, em data a ser comunicada pela Diretoria de Planejamento e Gestão.

§. 1º Somente os fiscais e substitutos que não participaram do treinamento serão convocados.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o exercício da fiscalização é o prazo de vigência de cada contrato, acrescido do prazo necessário para cumprimento total das obrigações financeiras pendentes e não pagas até o fim do correspondente instrumento contratual.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA N.º DIR/CGAP 686/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar:

MIRIAM STASSUN DOS SANTOS, matrícula SIAPE 0278702, para exercer o Cargo de Direção – Assessor do Diretor-Geral/Campus I, CD-04, a partir de 01/10/09.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA DIR-687/09 DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando de suas atribuições legais e, ainda, considerando o Memo DECOM 074/09, do Depto. de Computação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Prof. THIAGO DE SOUZA RODRIGUES para a função de Subchefe do Departamento de Computação no período de 16/10/2009 a 28/02/2011.

Art. 2º Revogar a Portaria DIR-277/09, de 31/03/09.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR-688/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e, ainda, considerando o Memo nº 118/09, de 08/10/09, da Unidade de Timóteo,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Baixa Patrimonial do Campus VII – Timóteo e designar para integrá-la os servidores relacionados a seguir:

- ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
- ANDRÉA DE OLIVEIRA BARRA
- FABIANA DA SILVA PEREIRA
- LUCIANO NASCIMENTO MOREIRA

Art. 2º Revogar a Portaria DIR-640/07, de 30/11/07.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR-689/09 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria DIR-671/09, de 05/10/09, *onde se lê*: “Laíse Ferraz Correa - Suplente”, *leia-se*: “LAÍSE FERRAZ CORREA - Titular”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR-690/09 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 (Regime Jurídico Único) e tendo em vista o que consta na ficha de avaliação,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do processo de Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, considerando-os aprovados no Estágio Probatório.

SIAPE	NOME	CARGO	VENCIMENTO ESTÁGIO
1552917	ELIZABETH DE ARAÚJO	Assistente em Administração	15/09/2009
1552973	FABIANA DA SILVA PEREIRA	Assistente em Administração	22/09/2009
1555417	GABRIELLA CAROLINE RODRIGUES	Assistente em Administração	02/10/2009
1552920	TALLES QUINTÃO PESSOA	Técnico em Telecomunicações	21/09/2009

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR-691/09, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, consoante com a Portaria nº 404, de 23 de abril de 2009, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 07/05/09 e a Resolução CD-119/09, de 30/09/09, do Conselho Diretor,

autoriza o afastamento do País de:

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS, Professor, matrícula SIAPE nº 0980644, de 06 a 16/11/2009, trânsito incluso, para visita à Exposição Internacional BATIMAT e Universidade Joseph Fourier, em Grenoble - França, com ônus para o CEFET-MG (passagens e diárias – Processo 23062.006354/09-31).

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

692- CANCELADA

PORTARIA N.º DIR/CGAP 693/09, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar:

CLÁUDIO JOSÉ MARTINS, matrícula SIAPE 1459451, da Função Gratificada – Coordenador do Curso de Engenharia de Produção Civil, FG-01, a partir de 14/10/09.

RENATA LUCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1499608, da Função Gratificada – Coordenador do Curso Técnico em Estradas/Campus I, FG-03, a partir de 01/10/09.

CHAN KOU WHA, matrícula SIAPE 2496082, da Função Gratificada – Coordenador dos Laboratórios de Estradas, FG-03, a partir de 01/10/09.

RONEY ANDERSON NASCIMENTO DE AQUINO, matrícula SIAPE 1550416, da Função Gratificada – Coordenador do Curso Técnico em Metalurgia/Campus VII, FG-04, a partir de 20/10/09.

Designar:

CRISTINA GUIMARÃES CESAR, matrícula SIAPE 1609876, para exercer a Função Gratificada – Coordenador do Curso de Engenharia de Produção Civil, FG-01, a partir de 14/10/09.

MARCELO TULER DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1218244, para exercer a Função Gratificada – Coordenador do Curso Técnico em Estradas/Campus I, FG-03, a partir de 01/10/09.

IACI MIRANDA PEREIRA, matrícula SIAPE 1547008, para exercer a Função Gratificada – Coordenador do Curso Técnico em Metalurgia/Campus VII, FG-04, a partir de 20/10/09.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA DIR-694/09, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, ainda, considerando a solicitação constante no Ofício PAD nº 02/09, de 21/10/09, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria DIR-582/09, de 24/08/09.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR-695/09 DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os processos de pagamentos de bolsas sejam feitos por meio de LC (Lista de Credor), ficando o Setor responsável pelas bolsas encarregado de elaborar a lista dos beneficiários, utilizando o sistema SIAFI.

Parágrafo Único – A Divisão Financeira ficará responsável por ministrar o treinamento necessário para utilização do SIAFI.

Art. 2º Estabelecer que para a contratação de prestador de serviço, pessoa física, os processos contenham, além dos procedimentos de praxe, cópia reprográfica do cartão de CPF ou de outro documento oficial que tenha esse número e cópia do PIS/PASEP ou NIT do prestador de serviço.

Parágrafo Único – O pagamento será feito apenas na conta bancária do próprio prestador de serviço, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros.

Art. 3º Determinar que o Setor requisitante encaminhe memorando à Divisão Financeira atestando a execução do serviço e solicitando o seu pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a sua execução.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA DIR-696/09, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 404, de 23 de abril de 2009, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 07/05/09,

autoriza o afastamento do País de:

GUILHERME FERNANDES MARQUES, Professor, matrícula SIAPE nº 1464259 e JOSÉ CELSO DA CUNHA, matrícula SIAPE nº 0321655, de 06 a 16/11/09, trânsito incluso, para visita à Université Joseph Fourier, em Grenoble – França, com ônus para o CEFET-MG (passagens e diárias – Processos 23062.006368/09-46 e 23062.006367/09-83).

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA N.º DIR/CGAP 697/09, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial nº 003, de 09 de janeiro de 1984, publicada no DOU de 12 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.006137/09-23,

RESOLVE:

I- Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais, a OLÍMPIA AUGUSTA DA SILVA, matrícula 391699, ocupante do cargo Assistente em Administração, Classe D, Padrão 316, do Quadro de Pessoal deste CEFET/MG, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05.

II- Declarar vago o cargo acima referido.

Flávio Antônio dos Santos

PORTARIA N.º DIR/CGAP 698/09, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar:

LUCIANA AMARAL AZEVEDO SANTOS, matrícula SIAPE 1552959, da Função Gratificada – Assistente do Diretor do Departamento de Administração/Campus V, FG-04, a partir de 19/10/09.

WAGNER JOSÉ PIRES, matrícula SIAPE 1670165, da Função Gratificada – Secretário do Diretor/Campus V, FG-06, a partir de 19/10/09.

Designar:

WAGNER JOSÉ PIRES, matrícula SIAPE 1670165, para exercer a Função Gratificada – Assistente do Diretor do Departamento de Administração/Campus V, FG-04, a partir de 19/10/09.

HELDER ANTONIO MOREIRA, matrícula SIAPE 0047827, para exercer a Função Gratificada – Secretário do Diretor/Campus V, FG-06, a partir de 19/10/09.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA DIR-699/09, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Profa. IVETE PEIXOTO PINHEIRO SILVA como suplente do Diretor-Geral para representar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais- CEFET-MG junto ao Fórum Permanente de Formação Docente de Minas Gerais, sem prejuízo de seus encargos acadêmicos no CEFET-MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

PORTARIA N.º DIR/CGAP 700/09, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, em substituição:

POLYANA CLEMENTE DA SILVA, matrícula SIAPE 0053231, para exercer a Função Gratificada – Chefe da Divisão de Legislação e Normas, FG-02, no período de 20/10 a 22/10/09.

GLEISA MARA ALVES, matrícula SIAPE 1609799, para exercer a Função Gratificada – Chefe da Seção de Biblioteca/Campus IV, FG-05, no período de 16/10 a 03/11/09.

JUSSARA TELES DA SILVA, matrícula SIAPE 1579556, para exercer o Cargo de Direção – Assessor de Projetos, CD-04, no período de 13/10 a 18/10/09.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA DIR-701/09, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, considerando o que consta no Art. 67 da Lei 8666/93 e as instruções do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe Técnica para fiscalizar os contratos do CEFET-MG, indicando o fiscal e seu respectivo substituto conforme tabela a seguir:

Fiscal	CPF	Substituto	CPF	Contrato Nº	Empresa e Processo
Regina Rita de Cássia Oliveira	435373916-68	Fernando Gontijo Bernardes Júnior	045490626-90	033/2009	Califa Barracas e Coberturas Pirâmide Ltda –002563/09-70
Maria Beatriz Brandão Rocha	355466706-49	Osvaldo Geraldo	273853966-15	026/09	ME Ambiental Engenharia Ltda – 004125/09-73

Art. 2º O fiscal e substituto relacionados no Art. 1º deverão participar de treinamento oficial a ser ministrado pelo SERPRO, em data a ser comunicada pela Diretoria de Planejamento e Gestão.

§. 1º Somente os fiscais e substitutos que não participaram do treinamento serão convocados.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o exercício da fiscalização é o prazo de vigência de cada contrato, acrescido do prazo necessário para cumprimento total das obrigações financeiras pendentes e não pagas até o fim do correspondente instrumento contratual.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA N.º DIR/CGAP 702/09, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, em substituição:

POLYANA CLEMENTE DA SILVA, matrícula SIAPE 0053231, para exercer a Função Gratificada – Chefe da Divisão de Legislação e Normas, FG-02, no período de 13/10 a 16/10/09.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA N.º DIR/CGAP 703/09, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar:

CHAN KOU WHA, matrícula SIAPE 2496082, para exercer a Função Gratificada – Coordenador do Curso Técnico em Transportes e Trânsito, FG-03, a partir de 01/10/09.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

PORTARIA DIR-701/09, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, considerando o que consta no Art. 67 da Lei 8666/93 e as instruções do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe Técnica para fiscalizar os contratos do CEFET-MG, indicando o fiscal e seu respectivo substituto conforme tabela a seguir:

Fiscal	CPF	Substituto	CPF	Contrato N.º	Empresa e Processo
Regina Rita de Cássia Oliveira	435373916-68	Fernando Gontijo Bernardes Júnior	045490626-90	033/09	Califa Barracas e Coberturas Pirâmide LTDA 002563/09-70
Maria Beatriz Brandão Rocha	355466706-49	Osvaldo Geraldo	273853966-15	026/09	AME Ambiental Engenharia LTDA 004125/09-73

Art. 2º O fiscal e substituto relacionados no Art. 1º deverão participar de treinamento oficial a ser ministrado pelo SERPRO, em data a ser comunicada pela Diretoria de Planejamento e Gestão.

§. 1º Somente os fiscais e substitutos que não participaram do treinamento serão convocados.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o exercício da fiscalização é o prazo de vigência de cada contrato, acrescido do prazo necessário para cumprimento total das obrigações financeiras pendentes e não pagas até o fim do correspondente instrumento contratual.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

RETIFICAÇÕES

DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

Na Portaria DIR/CGAP-674/09, de 08/10/09, publicada no DOU de 09/10/09, onde se lê: Portaria do Ministério da Educação nº 545, de 06/05/08, publicada no DOU de 07/05/08, **LEIA-SE:** PORTARIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Nº 1.262, DE 27/12/07, PUBLICADA NO DOU DE 28/12/07.

Na Portaria de aposentadoria DIR/DP-198/2003, de HELOISA COELHO GUIMARÃES, de 23 de junho de 2003, publicada no DOU de 27 de junho de 2003, seção 2, onde se lê: com proventos proporcionais a 905 da remuneração da servidora, **LEIA-SE:** com proventos proporcionais a 85% da remuneração.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral

DIRETORIA DE COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º DPG/CGAP - 253/09, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, ao(s) servidor(s) Técnico(s) Administrativo(s), abaixo relacionado(s), de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º, da Lei nº 11.091, de 12 de Janeiro de 2005, na forma a seguir especificada:

NOME	CLASSE	DE	PARA	VIGÊNCIA
CLEUSA GOMES PEREIRA COELHO	D	01	02	26/09/2009
LÍVIA DANTAS NEDER	E	01	02	28/08/2009
MICHELLE MOREIRA FRADE	D	01	02	26/09/2009
NICE MUZI DE QUEIRÓZ	E	14	15	22/09/2009
NÁDIA RAQUEL PACHECO	E	01	02	02/10/2009
ROSANA SIMÕES FERREIRA	D	15	16	14/08/2009
ROSANE TAVARES RUBIÃO CUNHA	E	09	10	14/09/2009
WINDSON MENDES CARVALHO	D	10	11	29/06/2009
OLÍMPIA AUGUSTA DA SILVA	D	15	16	29/06/2009

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 254/09, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação

de competência contida na Portaria nº 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.002869/09-90,

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titulação, a partir de 09/09/2009, de acordo com os artigos 117 e 120, da Medida Provisória nº 431/08, convertida na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, a RONAN DRUMMOND DE FIGUEIREDO ROSSI, matrícula SIAPE nº 0392381, ocupante do cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D V, Nível 01, servidor permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a obtenção do título de Doutor em Engenharia Elétrica.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 255/09, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.002855/09-85,

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titulação, a partir de 08/09/2009, de acordo com os artigos 117 e 120, da Medida Provisória nº 431/08, convertida na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, a JOÃO MAURÍCIO DE ANDRADE GOULART, matrícula SIAPE nº 0392235, ocupante do cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D III, Nível 01, servidor permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a obtenção do título de Mestre em Engenharia Civil.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 256/09, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.002889/09-05,

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titulação, a partir de 09/09/2009, de acordo com os artigos 117 e 120, da Medida Provisória nº 431/08, convertida na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, a MARCELO TULER DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1218244, ocupante do cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D V, Nível 01, servidor permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a obtenção do título de Doutor em Engenharia Civil.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 257/09, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.009025/09-14,

RESOLVE:

Conceder o Incentivo à Qualificação, a partir de 02/03/2009, à razão de 05% (cinco por cento), de acordo com a Lei nº 11.091/05, em seus arts. 11º, 12º e Anexo IV, alterados pela Medida Provisória nº 431, no seu art. 12º e Anexo XV, e ainda com o Decreto nº 5.824/06 em seus art.1º, 2º e 3º a MAGNO ANTÔNIO DE OLIVEIRA DIAS, matrícula SIAPE nº 1680160, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, servidor(a) do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em Engenharia Industrial Mecânica.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 258/09, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.009063/09-03,

RESOLVE:

Conceder o Incentivo à Qualificação, a partir de 19/05/2009, à razão de 52% (cinquenta e dois por cento), de acordo com a Lei nº 11.091/05, em seus arts. 11º, 12º e Anexo IV, alterados pela Medida Provisória nº 431, no seu art. 12º e Anexo XV, e ainda com o Decreto nº 5.824/06 em seus art.1º, 2º e 3º a JÚLIO CÉSAR DE PAIVA, matrícula SIAPE nº 1579186, ocupante do cargo de Administrador, Classe E, servidor(a) do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso de Mestrado em Agronegócios.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 259/09, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.009091/09-31,

RESOLVE:

Conceder o Incentivo à Qualificação, a partir de 29/06/2009, à razão de 27% (vinte e sete por cento), de acordo com a Lei nº 11.091/05, em seus arts. 11º, 12º e Anexo IV, alterados pela Medida Provisória nº 431, no seu art. 12º e Anexo XV, e ainda com o Decreto nº 5.824/06 em seus art.1º, 2º e 3º a CLARISSA CRISTINA PEREIRA LIMA, matrícula SIAPE nº 1528399, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe E, servidor(a) do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso de Especialização em Gestão de Programas de Reforma Agrária.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP- 260/09, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho, aos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionados, de acordo com o artigo 120, da Medida Provisória nº 431, convertida na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, na forma a seguir especificada:

1 – Do Nível 1 para o Nível 2, da Classe D III	Vigência
ANTÔNIA NAVARRO GOMES Proc. N.º 23062.009144/09-03	a partir de 04/09/2009
FABIANO DRUMOND CHAVES Proc. N.º 23062.003188/09-58	a partir de 12/08/2009
JOSÉ FERNANDO GANIME Proc. N.º 23062.004153/09-17	a partir de 17/09/2009
LENI NOBRE DE OLIVEIRA Proc. N.º 23062.004152/09-46	a partir de 11/09/2009

2 – Do Nível 2 para o nível 3, da Classe D III	Vigência
RICARDO HENRIQUE ROSEMBACK Proc. N.º 23062.003187/09-95	a partir de 07/08/2009

3 – Do Nível 1 da Classe D IV, para o Nível 1, da Classe D V	Vigência
RUBENS MARTINS CAMPOS Proc. N.º 23062.006029/08-70	a partir de 01/07/2008

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º DPG/CGAP- 261/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho, aos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionados, de acordo com o artigo 120, da Medida Provisória n.º 431, convertida na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, na forma a seguir especificada:

1 – Do Nível 1 para o Nível 2, da Classe D III	Vigência
EVANDRO JOSÉ RIBEIRO Proc. N.º 23062.009137/09-30	a partir de 11/08/2009
GERALDO MAGELA DAMASCENO Proc. N.º 23062.008134/09-14	a partir de 27/09/2009
GILZE BELÉM CHAVES BORGES Proc. N.º 23062.008132/09-81	a partir de 30/09/2009
LUCIANO GOBO SARAIVA LEITE Proc. N.º 23062.008133/09-43	a partir de 14/10/2009

2 – Do Nível 2 para o nível 3, da Classe D III	Vigência
ANDERSON GRANDI PIRES Proc. N.º 23062.003189/09-11	a partir de 07/08/2009
OLGA VALESKA SOARES COELHO Proc. N.º 23062.001999/09-60	a partir de 03/08/2009

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º DPG/CGAP - 262/09, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, ao(s) servidor(s) Técnico(s) Administrativo(s), abaixo relacionado(s), de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º, da Lei nº 11.091, de 12 de Janeiro de 2005, na forma a seguir especificada:

NOME	CLASSE	DE	PARA	VIGÊNCIA
ELIANA ALVES DE OLIVEIRA	E	12	13	31/07/2009
KÁTIA CRISTINA AFONSO MARCONDES	D	01	02	11/10/2009
LUCILIA PEREIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	E	01	02	15/08/2009
RAQUEL PEREIRA SOARES	E	01	02	25/08/2009
TALLES QUINTÃO PESSOA	D	02	03	21/09/2009
VANIA BENVENUTI BARBOSA	E	01	02	28/08/2009
WANDERLEI DA SILVA CLÁUDIO	E	01	02	26/08/2009

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 263/09, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.006092/09-97,

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titulação, a partir de 25/09/2009, de acordo com os artigos 117 e 120, da Medida Provisória nº 431/08, convertida na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, a RUBENS MARCOS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1218039, ocupante do cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D V, Nível 01, servidor permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a obtenção do título de Doutor em Engenharia Elétrica.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 264/09, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.002586/09-75,

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titulação, a partir de 26/08/2009, de acordo com os artigos 117 e 120, da Medida Provisória nº 431/08, convertida na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, a DAYSE HORTA DINIZ, matrícula SIAPE nº 0392105, ocupante do cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D IV, Nível 01, servidora permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a obtenção do título de Mestre em Engenharia Civil.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 265/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23062.006164/09-04,

RESOLVE:

Conceder o Incentivo à Qualificação, a partir de 05/10/2009, à razão de 27% (vinte e sete por cento), de acordo com a Lei nº 11.091/05, em seus arts. 11º, 12º e Anexo IV, alterados pela Medida Provisória nº 431, no seu art. 12º e Anexo XV, e ainda com o Decreto nº 5.824/06 em seus art. 1º, 2º e 3º a DIRCE SANTANA DE LIMA, matrícula SIAPE nº 997775, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Classe D, servidor(a) do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso de Especialização em Gestão Empresarial.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 266/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.006155/09-13,

RESOLVE:

Conceder a progressão por capacitação profissional para o nível II, a partir de 02/10/2009, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a LIS DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 0391642, ocupante do cargo de Técnico em Secretariado, servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso de Visão Científico-Tecnológica E Humanística Do Mundo Antigo E Sua Presença No Nosso Cotidiano.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 267/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.006155/09-13,

RESOLVE:

Conceder a progressão por capacitação profissional para o nível II, a partir de 18/09/2009, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a ALCIONE DE FÁTIMA BORGES, matrícula SIAPE nº 1163383, ocupante do cargo de Assistente em Administração, servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso Treinamento Administrativo.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 268/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.006039/09-12,

RESOLVE:

Conceder a progressão por capacitação profissional para o nível II, a partir de 23/09/2009, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a MARIA LUIZA CELESTINO RODRIGUES CAVALCANTE, matrícula SIAPE nº 1102068, ocupante do cargo de Assistente em Administração, servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso Chefia e Liderança.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 269/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR- 225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 23062.002916/09-78,

RESOLVE:

Conceder a progressão por capacitação profissional para o nível II, a partir de 14/09/2009, de acordo com os §§1º e 3º, do art. 10 da Lei nº 11.091/05, a LUCÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula SIAPE nº 1609268, ocupante do cargo de Administrador, servidor(a) permanente desta Autarquia Educacional, tendo em vista a conclusão do curso de Inglês.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP 270/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.004170/09-28,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação, nos termos do Artigo 87, da lei 8112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 subsequente, alterada pela Lei nº 9.527/97, de 10/12/97, ao servidor FERNANDO LUZIA FRANÇA, matrícula SIAPE nº 1097444, ocupante da categoria funcional de Odontólogo, Classe E, Padrão 408, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, referente ao quinquênio de 13/09/04 a 11/09/09, por um período de 90 (noventa) dias, de 23/09/09 a 21/12/09.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP 271/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.002708/09-51

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87, da lei 8112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 subsequente, alterada pela Lei nº 9.527/97, de 10/12/97, à servidora LURDES APARECIDA LIMA COTRIM, matrícula SIAPE nº 0278530, ocupante da categoria funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe E, Padrão 116, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, referente ao quinquênio de 24/02/90 a 22/02/95, por um período de 90 (noventa) dias, de 22/10/2009 a 19/01/2010.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP 272/09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.002961/09-22

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação, nos termos do Artigo 87, da lei 8112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 subsequente, alterada pela Lei nº 9.527/97, de 10/12/97, à servidora MARIA BERNARDETE GAMA DA SILVA ZANON, matrícula SIAPE nº 0445796, ocupante da categoria funcional de Odontólogo, Classe E, Padrão 213, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, referente ao quinquênio de 14/09/04 a 13/09/09, por um período de 90 (noventa) dias, de 01/10/09 a 29/12/09.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP - 273/09, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº 225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Retificar a data da concessão de Retribuição por Titulação da Portaria nº DPG/CGAP – 220/09 do servidor MARCELO MARQUES DA FONSECA, matrícula SIAPE nº 2449311, de 21/08/2009 para 21/07/2009.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP-274/09, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Insalubridade, aos servidores abaixo relacionados, nos termos das Leis nº 8.112/90, 8.270/91, e considerando os critérios adotados pela Resolução CD-006/92, nos percentuais especificados, calculados sobre o vencimento básico, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
1680969	HENDERSON SOARES MADUREIRA	10%	24/06/09

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP-275/09, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de 16 de outubro de 1995,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Periculosidade, aos servidores abaixo relacionados, nos termos das Leis nº 8.112/90, 8.270/91, e considerando os critérios adotados pela Resolução CD-006/92, nos percentuais especificados, calculados sobre o vencimento básico, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
2067667	EULER CUNHA MARTINS	10%	17/07/09

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº DPG/CGAP 276/09, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº DIR/DA-225/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.006254/09-97

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação, nos termos do Artigo 87, da lei 8112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 subsequente, alterada pela Lei nº 9.527/97, de 10/12/97, à servidora VERA LUCIA CARDOSO, matrícula SIAPE nº 0391774, ocupante da categoria funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe E, Padrão 316, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, referente ao quinquênio de 08/10/03 a 07/10/09, por três meses, de 31/10/2009 a 28/01/2010.

PROF. MÁRCIO SILVA BASÍLIO/Diretor de Planejamento e Gestão

DIRETORIA

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor-Geral

M.^a INÊS GARÍGLIO
Vice-Diretor

MÁRCIO SILVA BASÍLIO
Diretor de Planejamento e Gestão (Diretor de Administração)

EDUARDO HENRIQUE LACERDA COUTINHO
Diretor de Educação Profissional e Tecnológica (Diretor de Ensino)

CARLOS ROBERTO ALCÂNTARA DE REZENDE
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (Diretor de Relações Empresariais)

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CPPD

Presidente
Presidente SÉRGIO LUIZ DA SILVA PITHAN

Representantes do Magistério Superior
MOACIR FELIZARDO DE FRANÇA- Titular - novembro/07 a 11/2009
MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA - Suplente- novembro/07 a 11/2009

Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
SÉRGIO LUIZ DA SILVA PITHAN – titular até setembro/2011
RODRIGO GAIBA DE OLIVEIRA – titular
ANDERSON CRUVINEL MAGALHÃES – Suplente
MARCELO CARAMURU PIMENTEL FRAGA - Suplente

RepresentanteS designados pelo Diretor-Geral
MARIA DO SOCORRO LEITE DE OLIVEIRA até 30/09/09
AILTON VITOR GUIMARÃES

COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO- CIS- até 03/2009

Presidente: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA

CÁSSIO MURILO DE OLIVEIRA

DELVAIR PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

GISLENE DE FÁTIMA FILHO- Suplente

ROSSINE MARTINS GONÇALVES - Suplente

Edição : Coordenação Geral de Administração de Pessoal (Departamento de Pessoal)

Chefe :EUGÊNIA OLIVEIRA PINTO

“O conteúdo deste Boletim foi transcrito literalmente, conforme publicação das Portarias e Resoluções, não sendo portanto, passível de correção.”